



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

PROJETO DE LEI L/02/2022

"Determina e institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Taquaral."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL decreta:

Artigo 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico os atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Artigo 2º. As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.camarataquaral.sp.gov.br/> podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 3º. Atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.

§1º. As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

§2º. A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo da Câmara.

Artigo 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP substituirão outras formas de publicação utilizadas, excetos quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Artigo 5º. Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP são reservados à Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP.

Artigo 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Artigo 7º. As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP serão publicadas normalmente, de segunda a sexta feira, mediante a necessidade, e, excepcionalmente, aos fins de semana, mediante edição especial.

Parágrafo Único. As edições serão numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

Artigo 8º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Taquaral/SP, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Artigo 9º. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

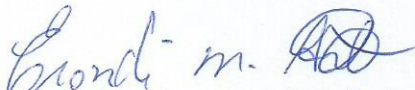
Taquaral/SP em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Artigo 10º. As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrarias.

Taquaral/SP.,

Plenário Antônio João Belloti, 09 de fevereiro de 2022.


Erondi Marcos Antônio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei ante a necessidade de divulgação pelos entes públicos dos atos e assuntos de relevância à população, adequando-se assim, aos princípios da transparência e publicidade, previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Atualmente, a Câmara utiliza como meio de publicação jornal de circulação regional, gerando assim, um custo mensal ao órgão com publicações.

A criação do Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Taquaral busca não apenas diminuir este gasto, bem como, tornar mais ágil a divulgação dos assuntos referentes a esta Casa Legislativa.

-Erondi Marcos Antônio -

-Vereador-



CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br